**LEI N.º 1487/2015**

**“AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MOEMA”**

A Câmara Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Ficam recompostos em 6,40% (seis vírgula quarenta por cento) os subsídios dos Vereadores do Município de Moema.

Parágrafo único: O índice de recomposição descrito no caput é o medido pelo INPC do IBGE correspondente a inflação acumulada no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

**Art. 2º -** A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de março de 2015.

**Art. 3º -** Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado e ainda em conformidade com o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do pagamento dos subsídios do mês de março de 2015.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 24 de março de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*